



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Irati Flóje
em 30/06 a 06/07/2000
Divisão de Expediente

LEI N° 1638

Súmula: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1592 de 15 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1592, passará a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III do art. 1º desta Lei, através de documentação protocolada impreterivelmente em até 30 (trinta) dias contados da data de sua notificação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de junho de 2000.


AUGUSTO GADENS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO